Vª Calis.
Vª de São
Salvador

1807

Autos de contas Cen.mo
de testamento Aguiar

Joaq.na Angelica da Encarnação Testr.a
Caetano Pinto Duarte Test.or

Nº 1 Antuação Nº 10

Ao Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e sete aos dez
e sete dias do mez de Novembro
do mesmo anno nesta Villa
de São Salvador em meu escri
ptorio sendo ahy por parte da
testamentaria acima nomeada
em fim dada huma sua peti
ção para o effeito na mesma
declarada a qual eu em ob
servancia do despacho do Rev.
rendo Vigario da Vara Trida
de Dominguez a certeis conti
nuo de [illegible] o que adiante se
segue de que fiz esta antua
ção Eu o Padre João Rodrigues
de Aguiar Escrivão que o escrevi

Dispregado
Velloso

01

2

D. ao R.do Aguiar
em 17 de 9bro de 1807
Cruz

Diz Joaquina Angelica da Encarnação
V.a e Testamentr.a do fallecido seo Marido Cael.o P.to
Duarte, q' ella tem adimplido todas as disposições do
Testam.to do d.o fallecido, como se vê dos documentos jun
tos; p.r cuja causa q.r q' autuada esta com os mesmos
se dê vista ao R.l Promotor p.a q' estando tudo
feito fique desonerada demais se lhe pedir conta
se lhe dê sua quit.am geral p.do q.

A. D. e reconhecidos
e certidoes e re-
ceibos, se dê vista ao
R.l Prom.or
Cruz

A V. M. R. Sr. Vig.o da Vara
seja servido assim mandar
R. M.

02

40 REIS

Em nome da Ma Trindade Pe
Filho Espirito Santo tres Pessoas
distintas Cum Só Deos Verdadeiro

Sabam quantos este Instrumento virem como no
Anno do Nascimento de N. S. Jesu Christo de mil oito centos
e quatro a hora dez horas do dia Domingo desanove deste mez
Eu Caetano Dinis Duarte Estando em meu juizo inteiro
e entendimento q. Nosso Snr. mandou temendome da Morte
indo por minha Alma no caminho da Salvação pois Sa
ber o que Nosso Senhor dera in quer fazer e quando Hera certo
varme fa. Sy Jaz Este meu Testamento nella na siguinte

Primeiramente Emcomendo minha Alma a Ma. Trindade
o Criou e Logo ao Eterno Pay que pela Morte de seo Unigeto
Filho aqueira Receber a Virgem Maria N. a Nossa Advogada minha
para a q. to Domeo nome e minha Especial Advogada a Anjo
da Guarda e o Patriarca S. Jose e S. Miguel com todos os Santos
e Santas da Corte do Ceo Rogo sejão meus intercessores quando
a minha Alma deste Mundo quizer hir Sy Lá gozar da bemaventu
rança e o Corpo for Criado Sy como Verdadeiro Christão Protesto
viver e morrer na Santa Fe Catolica Romana em cuja Fe Espero
Salvar a minha Alma

Declaro que sou Natural
e Baptizado na Freguezia Matriz de Nossa Senhora
da Conceição de Travanca Concelho de Ponte de Lima Comarca
de Gomeroens Arcebispado de Braga filho Legitimo de Manoel Do
mingos Ferreira Maria Pinta de Aurora defuntos

Declaro que sou Casado com a m. to Snra. m. to amada Mulher
Joaquina Angelica da Conceição de cujo matrimonio
tenho dois filhos a saber Anna Casada com Manoel Jose Pe
reira e Andre q. de presente acha Nas Cazas de Lamoza o
quais sam meus Herdeiros forçados. Em primeiro lugar
Declaro e Rogo a minha m. to Mulher Joaquina Angelica
Pereira em terceiro lugar a meu Genro Manoel Jose
Porcerinho de Deos em Sua Companhia Jose Ribeiro
e sem fazer Inventario Cadeias Prazos Herdamentos
Jeito Vedou todos os Prazos que pela Ley mi
Sta Meo Corpo seja depositado na Freguezia Matriz dos Soubrei
ros e acompanhado sem q. Hija a Companhia do Publico q. do
Sahir Sepultura mihey de Corpo presente tres dias junto do
Altar dos Reis q. Ali Estão em Hesta Igreja dita Matriz

Hallo-se esta Igreja da minha Veneravel 3ª do Snr. Fran.co donde
sou Indigno 3.o e a Igreja da minha Veneravel 3.ª de N.ª S.ª da Penha
de Fr.ce de q.m sou tambem Indigno 3.o em o Alt.r de Sta Anna aonde
fui mandado tambem meu Alt.r testamentario a fazer Emterro e.o sendo Cor
pore Sacerdotez tambem se Mandara dizer a Alma La Costumada

Hallo-se o Corpo desta amortalhado no Habito de meo
Avo Paterno Fran.co esta Alma desta Indigna Irmãa do meu Alto Testamenteiro
Veneravel Ordem 3ª de N.ª S.ª do Carmo de q.m sou tambem Indigno 3.o
Hallo-se este Corpo sepultado na Igreja da Mor.ª do Mt.re Sta Cruz
de Coimbra

Declaro q.e todos os Bens q.e pos
sue quero sejão Alm.as

Declaro q.e todos os Bens q.e pos
sam todos e cada hum delles de minha Geraçaõ e todos sam constante
que a mesma minha amada Mulher Isabel de Oliveira a Em Vida
tavio q.e todos sabem e todos sabem q.e assim o fez.

Declaro que adoraes este meu Testamento não sejão Deos
Servidos mas pello contrario daquy em diante fizer algum ou outro
q.e alguem Pessoa mostrar que Hedeus meo Alt.r nesta parte
desejo e pello q.e ordeno hey dizendo q.e Ordeno e Mi
meu Testamenteiro mandar dizer duas Capellas de missas
pellas Almas de todos Escravos q.e tem ja havido deste Caral
duas Capellas de missas pellas Almas de meo Pay e minha
Mãy Huma Capella de missas pellas Almas de meos parentes e D.
defuntos Dez missas a Nossa Senhora do Rosario Dez missas
a S.to Joaquim Dez missas a Igreja de Sta Anna Dez missas
ao Anjo da minha Goarda Dez missas ao S.to Nome de
Caetano E por minha Alma Vinte Capellas de missas rezadas
neste Bispado da Em.ª costumada esmola q.e quer q.e seja
o q.e ao tempo que meo Testamenteiro quizer por q.e deixo isso
ao seu Alvidrio Quero mais q.e mandem dizer Vinte e cinco
pellos de missas por minha Alma Cem e cincoenta e cinco
Cruzados Em Portugal no Convento de S.to Fran.co e no Convento de Sto
Anton de Bouças desta Cidade nas Cid.es do Porto ou em outras
Igrejas que lhes parecer q.e mais Proveito e Louvor Alto se de
Sod.e Convento ao menos Dez Missas rezadas pello q.e
Hey Cem Capellas de missas pellas Almas do Purg.o
Sitio observando ao de Justiça e Caridade

Deixo mais meo Testamenteiro Dê a minha Veneravel
Ordem 3ª de N.ª S.ª ajuda de suas Obras Cincoenta mil
reis e a minha Veneravel Ordem 3ª de N.ª S.ª do Carmo Cin
coenta mil reis Á Santa Casa da Misericordea desta Cid.e vinte
mil reis Aos Santos Lugares Jerozolimitanos vinte mil reis
Deixo mais Dê decimoita oitava parte Nossa
Senhora mora em Casas de Manoel Joz. Pr.a nesta Cid.e
e duzentos mil reis a ajuda deste Casamento com declaração

Declaro que sendo Eu Casado com a Minha Mulher
Maria Joaquina Angelica de Carvalho, e
Estando Ella Gravida, e Tendo Eu
Filhos Legitimos, e Naturaes, Quero
que a Criança que Ella Trouxer
no Ventre, seja Tambem Meu Filho
Legitimo, e Natural, e Como tal
Herde, e Succeda em Meus Bens
Como os Mais Meus Filhos.

Declaro que Tenho Huma Escrava
Crioula, por Nome Joanna, a
Qual Tenho Forro, e Liberto
Pela Quantia de Duzentos Mil Reis
Que Tenho Recebido, e Gastado
Em Minhas Precisões, e Necessidades
Como Tudo Consta dos Meus Livros
Que Tenho Escriptos, e Assignados
Pela Mesma Escrava, e Seus Filhos
Que Tem Nascido, e Nascerão
Depois de Forra, Gozarão
Da Mesma Liberdade, que
Lhe Dou, e Concedo

De mil e oitos e quatro

Caetano Pinto Duarte

40 REIS

Claro q os [illegible] testamentos não serão
obrigados a dar contas deste meu testamento senão
no fim de tres annos depois do meu falecimento que
por esquecimento não puz verba o que agora faço por
ser a minha ultima vontade e por minha letra e
gnal no mesmo dia e anno tres de Janeyro de mil
e oito centos e quatro Caetano Pinto Duarte

Aprovação

[illegible]

40 REIS

N.º 1

Importou o funeral de falecido Caetano Pinto
Duarte a quantia de trezentos vinte e seis mil oito
centos e quarenta reis a saber = 71$200 de Officio,
Missas de corpo pres.te por todos os Sacerdotes q. se a-
charão nesta Villa celebradas tanto nesta Ma-
tris, como nas Igr.as das Ordens 3.as de S. Fran.co e Car-
mo, de encommendação, Sino, Fabrica e Sacrifi-
tão: 100$000 de cera: 64$000 q. se distribuirão
pelos pobres em m.to presença nom.mo dia de seu en-
terramento a duas patacas a cada hum: 57$600
de Musica: 18$400 de habitos de ambas as Or-
dens, caixão, e seus pertences: 1$000 da Tumba da
Sancta Casa da Misericordia: 32$000 da cera
as q.es parcellas fazem a predicta q.ta de 326$640:
o corpo foi conduzido a horas nocturnas [illegible]
companham.to publico [illegible] nesta Igr.a Matriz e no dia
seg.te he q. se he fez o Off.o de corpo pres.te foi no
corpo amortalhado nos habitos de S. Fran.co e do
Carmo, e sepultado na Capella mor do Santissimo
Sacram.to em cova da mesma Irm.de e toda a despesa
supra foi satisfeita por a m.er testamentaria
da q.na Angellica da Encarnação na f.ta dos mi-
bos, q. me forão apresentados: Mayorde [illegible]
Parochi. V.a de [illegible] Salv.or 9 de Fev.o de 1[illegible]

Joaõ Rodrigues de Aguiar
Parochi de S. Fran.co

Declaro

326$640
gr.

06

Diolan g[ra]mi[sa]s [illegible] pro. celebrada
nra Ig[re]ja reg[ula]s mandão a[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [

N3

Certifico eu o Pe. Andre Lopes de Carvalho Sacristão Mor da Cathedral desta Cidade do Rio de Janr.o que se achão ditas, e satisfeitas sinco Capellas de Missas que são duzentas, e sincoenta; a saber; pelos escravos que tem fallecido no cazal do testador Caetano Pinto Duarte cem Missas; outras cem pelos Pais do mesmo testador conforme a verba do seo testamento; mais sincoenta pelos Parentes fallecidos do dito, as quaes todas prefazem o computo de duzentas e sincoenta Missas, que eu disse, e fis dizer, e se acha satisfeita a esmolla competente de trezentos e vinte por cada huã por mandado da Snr.a D. Joaquina Angelica da Encarnação Viuva, e Mr.a do sobredito testador Caetano Pinto Duarte; e por ser tudo verdade passei a presente jurada aos Santos Evangelhos. Rio de Janr.o 4 de 8br.o de 1806

Andre Lopes de Carvalho

Jo.o Aguiar

07

N 4

Certifico q̃ dice cincoenta Missas, dez a São Joze, dez a São Joaquim, dez a Santa Anna, dez ao Anjo da Guarda, dez a São Caetano, que p̃ todas fazem as sobreditas cincoenta de esmola de trezentos e vinte cada huma encommendadas pela Snr.ª D. Joaquina Angelica da Incarnação Testamenteira do fallecido Sr. Marido Caetano Pinto Duarte segundo a verba do seu Testamento, e p̃ estarem ditas e eu satisfeito passei a prezente p̃ mim feita e assignada, o juro in verbo Sacerdotis. V.ª de S. Fall.or 16 de 8br.º de 1857.

Domingos Ribr.º da Costa

J. de Aguiar

N 5

Andre Lopes de Carvalho Presb.º Secular Sacristão Mor da S.ta Ig.ª Cathedral Certifico que eu disse fis dizer, e satisfis des Capellas de Missas que são quinzentas de esmolla de trezentos e vinte reis cada hua todas pela Alma do fallecido Caetano Pinto Duarte dos Campos Goytacazes, as quaes mandou dizer na Ig.ª da verba do testam.to a Viuva sua M.ra Snr.ª D. Joaquina Angelica da Encarnação que satisfes a esmolla competente e por ser tudo verdade passei a presente jurada aos Santos Evangelhos. Rio de Janr.º 16 de Abril de 1807

Sad. 760$000

Andre Lopes de Carvalho

[illegible] Aguiar

Eu P.e João Caetano de Bastos
Sacerdote Secular do Arcebispado de
Braga: Certifico e Juro in Verbo Sa-
cerdotis q dize Conto e sicuenta Missas de
esmola de trezentos e vinte reis cada hu-
ma pella alma de Caetano Pinto Du-
arte, as quais se mandou dizer sua mu-
lher D. Joaquina Angelica da Encar-
nação como sua testamenteira e p.r o sim
ser e eu ter recebido a esmola dellas pas-
sei esta Certidão de minha letra e fir-
ma Rio de Janr.o aos vinte de Agosto
de 1807

São 48$000

João Caetano de Bastos

R.do Aguiar

10

Nº 6

Feliciano Joaquim da Silva Presbitero Secular do habito de S. Pedro.
Certifico que disse Cento, e Cincoenta Missas de esmola de trezentos, e vinte r.s cada hum pela alma do falecido Caetano Pinto Duarte, as quais mandou dizer Sua mulher, Ill.ma D. Joaquina Angelica da Encarnação; e p.r estarem ditas, e eu satisfeito da esmola dellas passei a presente p.r mim feita, e assinada.
Rio de Jan.o em 30 de Agosto de 1857

Feliciano Joaq.no da Silva

Id.o Aguiar

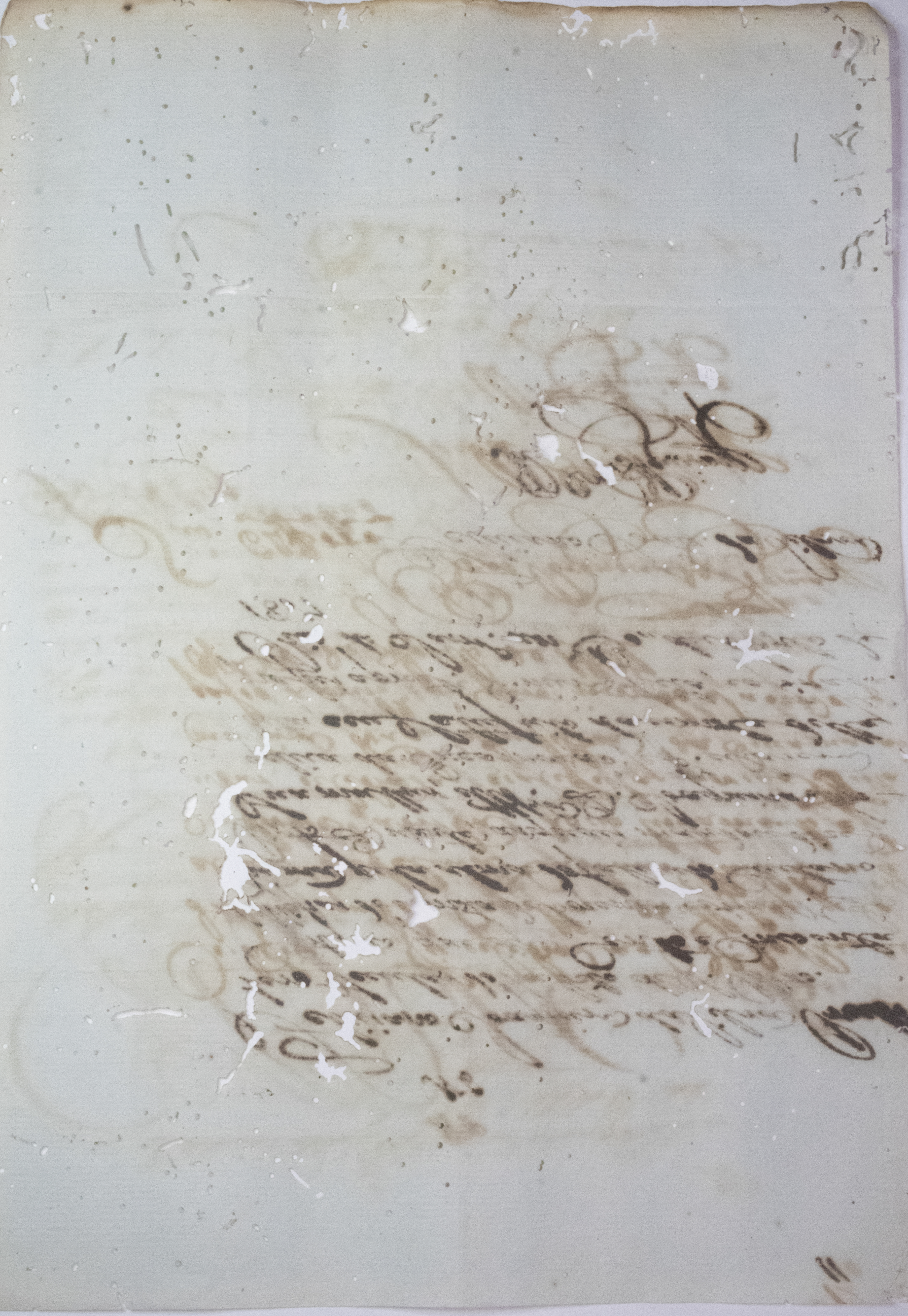

Certifico que fis celebrar na Cid.e do Rio de Janeiro quatro Capellas de Missas pela alma de Felicid.e Caetano Pinto Duarte conforme a verba de seu testamento e q.e estar celebradas e satisfeitas por sua Testamentaria Vag.a Angelica da Encarnação passo a presente q.e juro in verbo Sacerdotis. R.o 30 de Agosto de 1807

Saõ 64$000

Praõ Rodrigues de Aguiar

P.e Aguiar

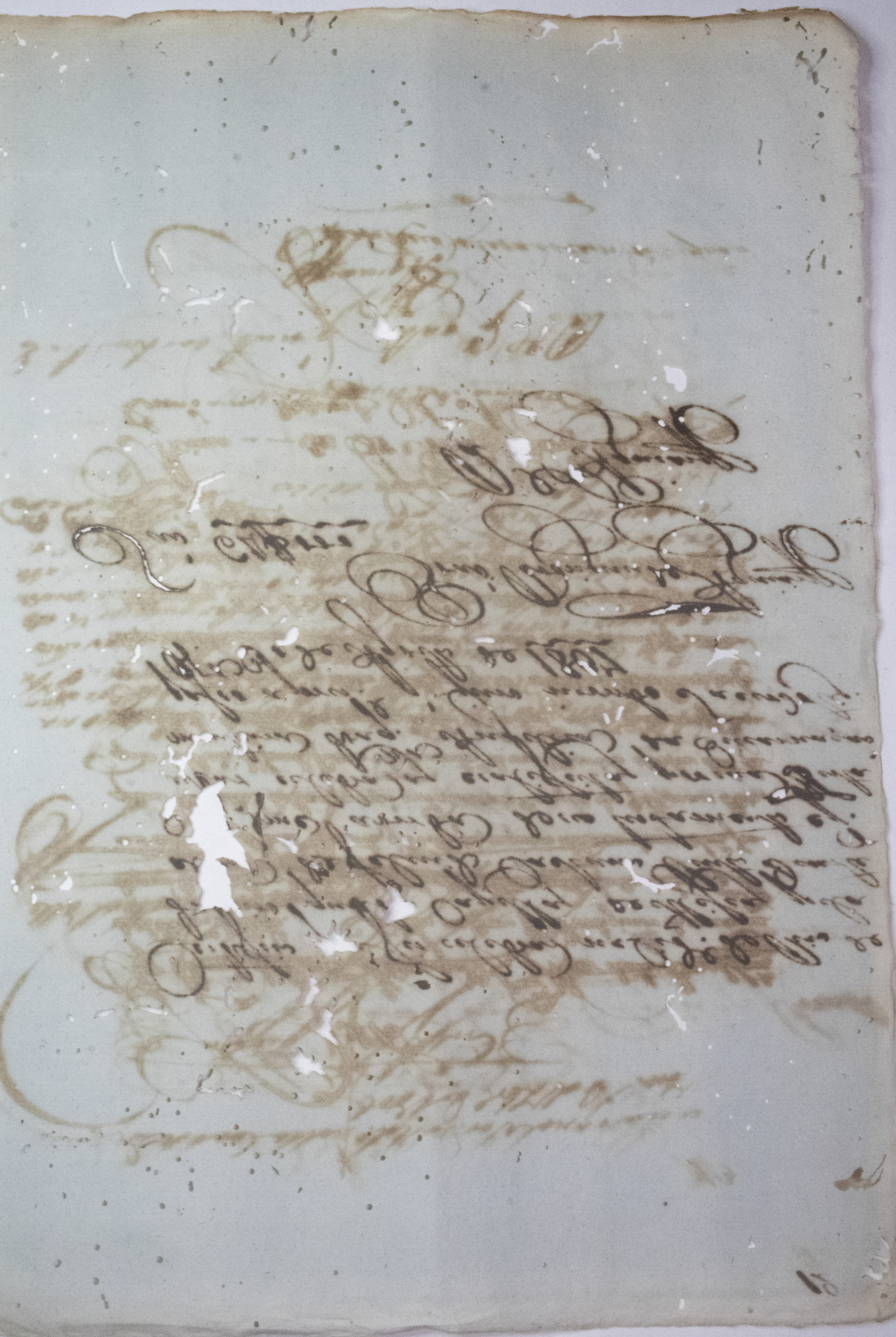

Seu Signal Sir de Rl.º nella Cartha do
Porto 8 de 7bro de 1806

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Posto com exercicio de Corregr. do Bairro de S. Fa-
ma e de prez. Servo de Juiz de [illegible] das Jus-
tificações [illegible] de ser que nos fez de
[illegible] que esta sobre [illegible]
Ser o signal [illegible] da Cunha Va-
lle o que hei por Justificado. Lisboa [illegible] de Janeiro de
1807 — João Francisco [illegible]

Francisco Ant.º Manoel Monteiro

R.º Conf.º q' neste cartorio tem
[illegible]

14

[illegible] Conv.to de S. Antonio de Valle

[illegible] Convento [illegible] de cera

[illegible] Mesas [illegible] Quarto [illegible]

[illegible] Quarto que

[illegible] as quais, conforme a verba do seu Testamento,

[illegible] Testamentaria a S. M.ª Joaquina

[illegible] Conceição, moradora nos campos de [illegible]

[illegible] S. Antonio [illegible]

[illegible] Escrivão de [illegible]

[illegible] Juro

[illegible] Convento de S. Antonio de Valle

[illegible] Nº 6

[illegible] José de Alvarez [illegible]

Mesas

Esmolla 80$000 rs

[illegible] Letra de Remedio

[illegible] Sr. do Reverendissimo

Padre Guardião Fr. José da Silva

14

N 12

O abaixo que celebrou e fez celebrar missa cantada de Nossa Senhora almas do Purgatorio, observando o de Nossa Senhora do seguinte a saber 2 de Outubro Padre Caetano Pinto Duarte, 4 de Novembro, 5 de Agosto Nossa Senhora Angelica da Encarnação, 25 de Agosto Nossa Senhora da Conceição, 8 de Dezembro Nossa Senhora da Conceição, 25 de Dezembro Nossa Senhora do Rosario, 1 de Janeiro Nossa Senhora da Purificação, 2 de Fevereiro Nossa Senhora da Anunciação, 25 de Março Nossa Senhora da Assumpção, 15 de Agosto Nossa Senhora da Natividade, 8 de Setembro Nossa Senhora da Conceição, 8

N 11

Certifico q. disse cincoenta Missas p.ª Las Almas do Purgatorio observado a de justiça, e cari-
de segundo a verba do Testamento com q. fal-
leceo Caetano Pinto Duarte q. as mandou
dizer sua m.er Testamentr.a D.ª Joaquina An-
gelica da Encarnação de q.m recebi a esmolla
compet.e E p.a verd.e passo q. digo apresente
q. juro in verbo Sacerdotis. V.ª de S. Sal-
vador 20 de Novembro de 1806

P.e
Luiz Manoel Martins

São 16$000 r

D.e Aguiar

N 13 17

Quitação

Aos dez dias do mez de Fevereiro do anno de mil
Oito Centos e seis nesta Villa de São Salvador
Parahiba do Sul em meu Cartorio aparesseo
presente Manoel José Marinho e por elle me
foi dito perante duas testemunhas abaixo asig
nadas, que por haver recebido de Dona Joaqui
na Angelica da Encarnação Viuva e Testamen
teira do fallecido Caetano Pinto Duarte a
quantia de Sessenta mil reis que este deixou
em huma verba de seu testamento a Veneravel
Ordem terceira de São Francisco da qual quantia
por haver recebido como Sindico da mesma Or
dem lhe da quitação para mais lhe ser pedi
da por si nem por outrem em tempo algum D 80
a p.r verd.e fez passar a presente por mim sobe
scripta e asignada era ut supra e Eu o Pa
dre Joam Francisco de Andrade Lima
Escrivão que a sobescrevi e assigno

Joam Fran.co de Andr.e Lima

Manoel José Mar.a
Sindico

Antonio Ros. Arezas

Domingos Mendes Guim

R.o Pinto

17

Quitação N 14

Aos Sinco dias do mez de Fevereiro do Anno de mil Oito Centos e Seis nesta Villa de São Salvador Parahiba do Sul em meu Escriptorio apareceo presente Manoel Vr.a de Mello, e por elle me foi dito que por haver recebido de Dona Joaquina Angellica da Encarnação Viuva e Testamenteira do falecido seu marido Caetano Pinto Duarte a quantia de Sincoenta mil reis, por este deixar de esmolla em hua das verbas de seu testamento, a Veneravel Ordem S.a de Nossa Senhora do Monte do Carmo, de quem sou procurador, digo de quem he o mesmo Manoel Vr.a de Mello procurador, e por haver recebido a ditta quantia lhe dá quitação para mais lhe ser repetida, em fé de que mandei passar a presente por mim sobscripta e assignada com as test.as abaixo Villa de São Salvador dia mes e anno a Sima declarado Eu o Padre Joam Francisco de Andrade Lima Escrivão do Ecclesiastico que sobrevejo conferi e assigno

Joam Fran.co de Andrade Lima

Manoel Vir.a de Mello

1806

Ma. Ant.o de Vad.or

Manoel Fran.co dos S.tos

1806

R.e Aguiar

D. — 80

Cuentas. N 15 19

[illegible] hoy dia [illegible] de Marzo de
[illegible] [illegible] [illegible] Villa
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Quitação

N.º 16 20

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos e sette nesta Villa
de São Salvador Para hyba do Sul
em omeu cartorio appareceo presen
te o Sargento mor Gregorio Franci
co de Miranda morador no termo
desta Villa que mon heo pelo pro
prio de que dou fe e por elle me foi
em presença das testemunhas abai
xo assignadas que havia recebido
de Dona Joaquina Angelica da
Encarnação viuva e testamenteira
do falecido no marido Caetano Pin
to Duarte a quantia de trinta mil
reis por este deixar em verba de no
testamento aos Santos Lugares de
Jerusalem, e que como Sindico dos sobre
ditos Santos Lugares os havia recebi
do, da qual quantia lhe dava plena
e geral quitação para nunca mais
lhe ser pedida e de como assim o dizer
assignou com as testemunhas de que fi
ca esta quitação. Eu o Padre João Ro
drigues de Aguiar escrivão que o escrevi

Gregorio Fran.co de Mir.da

João Ant.o Cant.o de Mello

Antonio Manoel de Souza

D.e Aguiar

17 521

Quitação

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e seis, nesta Villa de Sam Salvador Paraiba do Sul, em o meu escritorio apareceo o Rezente Manoel Joze Pereira, e por elle foi dito que havia recebido da mam de Dona Joaquina Angelica da Encarnação a quantia de duzentos mil reis que deixara em seu testamento o falecido Caetano Pinto Duarte em huma das suas verbas para se dar a Anna Orfan filha do falecido Joze Caetano de Moraes, a qual se acha em sua caza moradora, e por tal recebido a dita quantia de duzentos mil reis pheda plena e geral quitação para nunca mais lhe ser pedido por ella nem pelos seus herdeiros, e de como assim o dia em presença das testemunhas abaixo assignadas fis esta quitação no mesmo dia mez e anno assim declarado. Eu o Padre João Rodrigues de Aguiar Escrivão ao o escrevi

Manoel Joze Pereira

Como Ha. Pe. José d'Almda. Rio

Como Ha. Pe. João Luis Villozo

Rdo. Aguiar

21

Quitação

Aos Sinco dias do mez de Fevereiro de mil oito
Centos e Seis nesta Villa de São Salvador Pa
rahiba do Sul em meu Escriptorio apareceo
presente Francisco Alvares da Silva mora
dor desta Villa e seu termo que reconheço
pelo proprio de que faço menção e do que fê e por
elle me foi dito perante duas testemunhas
abaixo [illegible] que por haver recebido da
mão de [illegible] Joaquina Angela da En
carnação Viuva testamenteira do falecido
seu marido Caetano Pinto Duarte a qu
antia de vinte mil reis p.ª este lhe deixar a
sua mulher Fran.co digo mulher Joanna Fran
cisca do Nascimento afilhada do ditto falec
ido, da qual quantia lhe dá quitação para
mais lhe ser pedida por si nem por seus
herdeiros e por verdade do referido a signou com
as testemunhas abaixo dia e hora a sima Eu
o Padre Joam Francisco de Andrade
Lima Escrivam que a sobescrevi
e assigno por elle não saber escre
ver

Joam Fran.co de Andrade Lima
Francisco Alvares da Silva

Ha. M.el [illegible]

Luis de Miranda
R.e [illegible]

A. 80

22

En [illegible] Angelica de Encarnacion [illegible]
testamento q. otorgo ante mi de Cautivos por
su muerte, q. no testem. no firmo q. declaro
en buena salud y. = Dejo q. mi testamento
de agravios otorgado, q. mando testamento
mas nuncupativo q. quiere valga como
buena = como codicilo, q. mejor haya lugar
en derecho q. declara q. es casada con Bar
tolome de Ortiz de quien tiene por hijos
legitimos a Maria de Cristo mujer
legitima de Cap.n Juan Martinez Lopez Vicente
mente a Ursula q. al presente sirve a Dn. Ber
nardo de Ursua y Arellano Alcalde ordinario
de esta Ciudad Nicolas Pablo q. al presente
sirve de Aguacil mayor de esta Ciudad Manuel
Santos Blasco, que declara q. no tiene otros
hijos ni herederos forzosos y. en todos los
demas bienes derechos y. acciones q. le
pertenezcan, y. pertenecer puedan
dejo por sus albaceas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Quitação. N18 21

Aos quatro dias do mes de Janeiro de
mil oito centos e seis nesta Villa de Nossa
Senhora da Purificação da Ilha de Itaparica e
aditos apartamentos pertence a Igreja
do Santo Christo Curato da Freguezia
desta Villa da Ilha Cayrú onde eu Vigario
Encommendado nella por Sua Magestade
que Deos guarde, e dos moradores
della fui chamado com urgencia
por hum Escravo de Domingos Ferreira
de Araujo morador nesta Villa, e
achando-me prompto para hir
a dita Igreja fui procurado com
instancia por Maria Roza Mulher
do dito Domingos Ferreira de Araujo
a hir confessar a seu Marido que
se achava muito doente, e em
perigo de vida, e tendo-me
eu dirigido a casa do dito Domingos
Ferreira de Araujo, e achando-o
com effeito muito doente, e
receando-me que a molestia
o não deixasse fallar depois
de confessado, e querendo
elle fazer o seu Testamento
lhe perguntei se queria fazer
Testamento, e me respondeo
que sim, e logo lhe perguntei
se queria fazer Testamento
de Deos, ou Nuncupativo,
e me respondeo que queria
fazer Testamento de Deos
e logo lhe perguntei se

Quitação

N 19

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oi
to centos e sette nesta Cidade de São Sal
vador Para Lyba do Sul em meu cart
ro appareceo presente Ursula Maria
Clara Orfã filha de falecido Simão
Ferreira Claro que mora em casa de
Dona Ursula Ferreira de Jesus morado
ra nesta Cidade que reconheço pela pro
pria de que dou fé e por ella me foi di
to perante as testemunhas abaixo assi
gnadas que havia recebido de Dona
Joaquina Angelica da Encarnação Vi
uva testamenteira de falecido seu ma
rido Caetano Pinto Duarte a quantia
de cem mil reis, por este deixar em verba
testamentaria quatro esmellas de sobre
dita quantia para quatro Orfãas ac
eição de sua testamenteira a qual ele
geo a ella sobredita por faculdade de
Reverendo Ministro da qual quantia
Veida plena e geral quitação para
nunca mais Vezes pedida, e de ninguas
sim o deu assignou a seu rogo o Padre
Jose de Almeida Rio e por verdade de
ferido faço presente. Eu o Padre João
Rodrigues de Aguiar Escrivão que o escrevi

Assigno a rogo de Ursula Maria Clara
O Padre Jose de Almeida Rio

Como Testemunha

80

25

q. prozente estava
Antonio Luis Sarmento

Fran.co Rovi.co de Aguiar

R.do Aguiar

Diz Joaquina Angelica da Encarnação Vª
e Bertam Luiza do fallecido Caetano Pinto Dº q
o dº fallecido deixou em seu Testamento a verba seg.
Deixo q. meu Testamento de aquatro Orfãos pobres
q. meu Testamento vir mais necessitados, donzelles
com mil r.s a cada hum. Exporq. a Supp.e fez eleição
em licença de V. R.ma nas duas filhas do fallecido
Jose Bernardes da Fonte conforme determina o Tes=
tador q. a supp.e dar este legado, e estas são menores
de quer a supp.e se lhe determine a quem ha de entregar
este legado, se ao Tutor das Orfãs, ou ao Cap.m Jose
Marinho Lopes Picado, a cuja carta [illegible], ou a
algũ Depositario q. V. R.ma nomear p.r tanto

[illegible]

Pa. V. R.ma seja servido mdr
como for de Justiça

[illegible]

R. M.

[illegible]

26

Quitação de [illegible]

Aos dois dias do mez de Novembro de mil
oito centos e oito nesta Villa de [illegible]
[illegible] em meu escriptorio [illegible]
[illegible] apparecer presente o Tenente
Francisco Ribeiro de Barcellos que
[illegible] pelo proprio de que dou
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
como tutor das Orfãs Maria e Philla
[illegible] [illegible] José Bernardes
[illegible] que presentemente mo
rão em casa de Capitão José Ma
rinho Lopes Pisado tinha recebido
de Joaquina Angelica da Encar
[illegible] Viuva testamenteira de
[illegible] seu marido Caetano Pinto
Duarte a quantia de duzentos mil
reis em moeda e [illegible] [illegible] Pis
[illegible] e um mil reis para cada huma
das cobreditas Orfãs por assim dito
[illegible] [illegible] [illegible] em verba
[illegible] testamento [illegible] a qua
tro Orfãs e um mil reis a cada
[illegible] [illegible] testamentaria e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a sobre
dita quantia de que dava plena
e geral quitação para nunca
mais [illegible] [illegible] [illegible] assim
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de que
[illegible] quitação [illegible]

Quitação [illegible] abaixo [illegible]

88

Aos cinco dias do mez de Novembro
de mil oito centos e sete na Villa
de São Salvador Para Ryba de Sal
[illegible] escriptorio [illegible]
parecerão presentes Joaquina Ange=
lica da Encarnação Dona Viu=
va e testamenteira do fallecido
Marido Quitaria Pinto Duarte
e Manoel Luiz Pereira e o Doutor
Andre Pinto Duarte herdeiros
do mesmo fallecido aquelle por ca=
beça de sua mulher e por elles me
foi dito perante as testemunhas
[illegible] assignadas que estavão
[illegible] e preenchidos do rema=
nente da terça do sobredito tes=
tador, que a elles deixara em par=
tes iguaes, depois de cumpridos
os seus legados, e assim [illegible]
dem mil reis de premio que dei=
xava ao seu testamenteiro e que
por verdade de tudo isto [illegible]
ante [illegible] passar esta quitação
e [illegible] assim deixarão assi=
gnarão [illegible] lida [illegible]
estava e os declararão de que
[illegible] Padre João Rodri=
gues de [illegible] Quaresma [illegible]

Gratis

Joaquina Angelica da Encarnação
Andre Pinto Duarte
Domingos Gil [illegible] de Costa
Miguel João de Fontes

Salify
f. 7, 8, 15, e 16

Salify
f. 17, 18, 19, e 20

Salify
f. 21, 22, 24, 25, 27,
28

D.º

Aos vinte e tres dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e sete nesta
Villa de São Salvador na forão
formados estes autos em a Sentença
do Provedor Vigario da Cara-
ba da Irmã Dorotheia de que
[illegible] Pedro Dias de Padre João
Rodrigues de Aguiar Escrivão o escrevi

Conta

Ao Rdo Min.º

D.	80	
Deterioração	600	
Da conta	380	
	990	1990

Ao Rdo Gov.or

Pres.º	40	
Ordens	1840	
Desp.	85	
Deff.	110	
Raza	2075	2$075

Ao Rdo Prom.or

Expedim	800	
Resp.	400	
	1200	1$200
		4$265

Somas quatro mil duzentos e sessenta e cinco reis.

[illegible]

Quitação — — — — — 2$012

Soma — — 6$277

P.G.

32

Papeis pertencentes a Testamentaria
do Fallecido Caetano Pinto Duarte
q. Falleceo aos 28 Dias de Janr.o 1846